



---

## **PORTARIA CRESS/16<sup>a</sup> REGIÃO Nº 010/2021, de 11 de março de 2021.**

**EMENTA:** Altera o regime de trabalho para os/as funcionários/as do Conselho Regional de Serviço Social 16<sup>a</sup> Região/AL e adota outras providências.

O Conselho Regional de Serviço Social 16<sup>a</sup> Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a classificação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando o** Decreto Nº 70.145, de 22 de junho de 2020, do Estado de Alagoas, publicado no Diário Oficial do Estado/AL (Suplemento) de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas;

**Considerando o** Decreto Nº 73.518, de 07 de março de 2021, do Estado de Alagoas, publicado no Diário Oficial do Estado/AL de 07 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado, e dá outras providências.

**Considerando** o teor do Ofício Circular CFESS nº 197/2020, de 30 de dezembro de 2020 e também o Plano de Retorno ao Trabalho Presencial com Segurança instituído pelo CFESS;

**Considerando**, ainda, a necessidade de manutenção das medidas de prevenção, contenção de riscos, de danos e agravos à saúde das/os trabalhadoras/es do CRESS/AL, da categoria de assistentes sociais e do público em geral, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Alagoas;

**Considerando** que o CRESS 16<sup>a</sup> Região goza de autonomia administrativa e financeira, conforme previsto em Regimento Interno;

**Considerando**, ainda, a deliberação e aprovação da presente Portaria na reunião de Diretoria deste Regional realizada no dia 11 de março de 2021;



---

## RESOLVE:

**Art.1º** - Alterar o artigo 5º da Portaria CRESS/AL Nº 47/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Fica instituído o regime de trabalho híbrido (combinando teletrabalho com presencial) para funcionários/as (da área administrativa, fiscalização e assessorias) e para as estagiárias do CRESS/AL, no período de 15 (quinze) a 26 (vinte e seis) de março de 2021, a ser executado em conformidade com a escala da organização de trabalho estabelecida pela Coordenação Executiva deste Regional, devidamente aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** As funcionárias ocupantes de cargos em comissão executarão suas atribuições de forma remota, devendo comparecer ao CRESS/AL para a execução de atividades presenciais, sempre que solicitadas.

**Parágrafo segundo:** Permanece inalterado o regime de teletrabalho para as funcionárias que se encontravam exercendo suas atividades laborais, integralmente, na modalidade de trabalho remoto.

**Parágrafo terceiro:** Os/As funcionários/as com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou que se encontre/m no grupo de risco de contaminação pelo COVID-19, permanecerão no regime de teletrabalho (*Home Office*), até ulterior deliberação.

**Parágrafo quarto:** O controle da jornada de trabalho fica mantido em relação ao desempenho das atividades executadas pelos/as funcionários da área administrativa e da Fiscalização de forma presencial.

**Art. 2º** - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Pleno deste Regional.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, consolidando a Portaria CRESS 16ª Região Nº 047/2020, de 28 de setembro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Dê- se ciência e cumpra-se

**MARCIÂNGELA GONÇALVES LIMA**  
**CONSELHEIRA PRESIDENTE CRESS 16ª REGIÃO/AL**